



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidas pelo progresso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO MANUAL DE MASCARAS TIPO TNT, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, E A MARIA CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, inscrita no CNPJ n. 41.522.228/0001-29, com sede na Rua São Nicolau, s/n, centro, Santa Cruz dos Milagres, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MARIA CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA CPF.: 058.150.873-43, com sede na Av. Nicolau S/N, B. Galiléia na cidade de Santa Cruz, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Prestação de serviços de confecção manual de mascaras tipo TNT, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 008/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de Abril de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de confecção manual de mascaras tipo TNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso

II – Fornecer no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – Executar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos materiais efetivamente entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 30(trinta) dias ou ao término da entrega dos materiais, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

UNIDADE GESTORA:- 02 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE:

001-PRÓPRIO/FMS/FUS/TESOURO

214-CUSTEIO RECURSO UNIÃO

213-PAB REC. UNIÃO

PROJETO DE ATIVIDADES:

10 301 1052 2040 0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE

10 301 1052 2055 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1052 2058 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 1.000,00(um mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço dos materiais ofertado em sua proposta na época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidas pelo progresso

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de materiais, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito imediato da entrega dos materiais ou até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

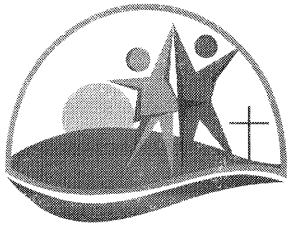
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pela progressa

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santa Cruz dos Milagres, (PI) 27 de Maio de 2020.

CONTRATANTE: Wilson Rodrigues de Mota

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

CONTRATADA: Maria Cristiane Vasconcelos da Silva

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pela progressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pela progressa

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

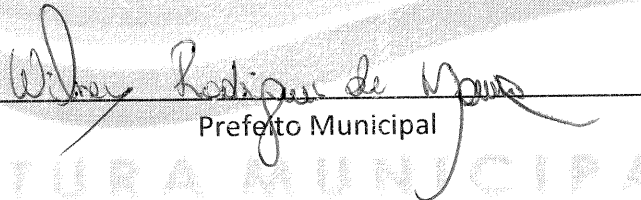
OBJETO: Prestação de serviços de confecção manual de mascaras tipo TNT.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de MARIA CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA CPF: 058.150.873-43 com o valor total de R\$ 1.000,00(Um mil reais)para o fornecimento do material.

Publique-se.

Santa Cruz dos Milagres - (PI), 27 de Maio de 2020.



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pela progressa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa n. 008/2020. Objeto: prestação de serviços de confecção manual de mascaras tipo tnt. Contratante: prefeitura municipal de santa cruz dos milagres. Contratada: Maria Cristiane Vasconcelos da Silva CPF: 058.150.873-43. Valor: 1.000,00. Prazo: 30(trint) dias. Assinatura: 27/05/2020. Recurso. Orçamento geral. Fundamentação legal: lei 8.666/93 e art. 4º, da lei federal nº 13.979/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Prestação de serviços de confecção manual de mascaras tipo tnt. ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação de Maria Cristiane Vasconcelos da Silva CPF: 058.150.873-43. fundamentação legal: lei 8.666/93 e art. 4º, da lei federal nº 13.979/2020.

Santa Cruz dos Milagres-PJ, 27 de maio de 2020.
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa n. 008/2020. Contratante: O Município de SIMÕES - PI. Contratado: FRANCILEIDE MARIA DE CARVALHO - MEI [CNPJ: 28.429.746/0001-34]. Objeto: Prestação de serviços de implantação de sistema de aulas virtuais, treinamento e suporte técnico. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 16.979,98. Assinatura: 25/05/2020.

DESPACHO DE 25 DE MAIO DE 2020

Ratificação da Dispensa nº 8/2020. Objeto: Prestação de Serviços de implantação de Sistema de Aulas Virtuais, Treinamento e Suporte Técnico.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: FRANCILEIDE MARIA DE CARVALHO - MEI [CNPJ: 28.429.746/0001-34].

JOSE WILSON DE CARVALHO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

AVISO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - SRP

PROCESSO Nº. 27040001/2020

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): HERLÂNDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME CNPJ: 06.190.903/0001-69, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 27.931,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi-RN, 27 de maio de 2020.
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7040001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - PROCESSO Nº. 07040001/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. CONTRATADO: R. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.435.162/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de "Adequações e Recuperação das instalações físicas da Rodoviária, sítio à Rua General Osório, Zona Urbana de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. VALOR CONTRATADO: R\$ 91.067,90 (Noventa e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.04.452.0016.2087 - Recuperação e Conservação de prédios públicos-Despesa 330 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações ou até a total entrega da obra - recebimento definitivo da obra. (Clausula Dez - Contrato). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto - pela contratante e Rany Ramon Soares de Paiva - pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 646/2020

Contratação de Empresa Especializada Na Execução de Obra de Reforma e Ampliação de Praça Localizada às Margens da RN-023. Homologação para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ADJUDICANDO, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 16.882.115/0001-97 com o valor Global de 138.775,37 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Jardim de Angicos-RN, 27 de maio de 2020.
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

PROC. LIC. PMJP/RN Nº 129/2019

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Construção de 37 unidades sanitárias com reservatórios elevados, em favor da empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, perfazendo a importância global de R\$ 377.655,46 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2020.
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

PROC. LIC. PMJP/RN Nº 129/2019

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciada no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2020.
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2020, realizado em 13/05/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

A empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 21, 25, 28, 34, 42, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 64, 65, 66, 71, 78, 79, 81, 83, 85, 91, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 118, 122, 123, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 142, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 175, 179, 180, 189, 191, 192, 196, 197, 198, 206, 207, 208, 210; totalizando o valor de R\$ 258.041,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quarenta e um reais).

A empresa: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 50, 56, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 119, 120, 121, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 154, 155, 165, 166, 178, 181, 182, 186, 187, 188, 190, 200, 204, 205, 209; totalizando o valor de R\$ 241.671,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais).

A empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, saiu vencedora nos itens: 10, 18, 30, 39, 41, 46, 49, 160, 176, 177, 203, 211; totalizando o valor de R\$ 54.076,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e seis reais).

Jardim do Seridó-RN, 27 de maio de 2020
JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação - Pregão Eletrônico nº 004/2020 com início 29 de abril de 2020, realizada em 13 de maio de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 4, 6, 12, 21, 25, 28, 34, 42, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 64, 65, 66, 71, 78, 79, 81, 83, 85, 91, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 118, 122, 123, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 142, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 175, 179, 180, 189, 191, 192, 196, 197, 198, 206, 207, 208, 210; totalizando o valor de R\$ 258.041,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quarenta e um reais).

A empresa: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 50, 56, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 119, 120, 121, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 154, 155, 165, 166, 178, 181, 182, 186, 187, 188, 190, 200, 204, 205, 209; totalizando o valor de R\$ 241.671,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais).

A empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.364.822/0001-48, saiu vencedora nos itens: 10, 18, 30, 39, 41, 46, 49, 160, 176, 177, 203, 211; totalizando o valor de R\$ 54.076,00 (cinquenta e quatro mil e setenta e seis reais).

Jardim do Seridó-RN, 27 de maio de 2020.
LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS. Objeto do Contrato de Repasse OGU Nº 875625/2018 Operação 1060347-47- Planejamento Urbano. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Federais transferidos ao Município de João Dias: ORGAO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0007.1016.0000 APLICAÇÃO/PROGRAMA-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO 4.4.90.51.00: OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e: CT Nº 00001.11.02.2020-01- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 166.867,67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018/TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 - PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1709180007 - CONTRATANTE: Município de Jucurutu - RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: a prorrogação do período vigencial do contrato em referência destinado à execução dos serviços de conclusão da obra de construção de um centro de Educação infantil Padrão Pró-Infância - tipo "C" no Bairro Freitas; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de Abril de 2020 e termo final em 05 de Setembro de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves - pela Contratada.

